



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 909 - 19 DE ABRIL DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Pablo Soares de Lira

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE- DE GUAPIMIRIM/ RJ

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Secretaria de Educação do Município de Guapimirim / RJ tornam público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da Resolução FNDE nº 26, de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei Nº 705, de 29 de novembro de 2011.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

- I- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de dois discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder (nos estados e Distrito Federal, indicação é feita pelo governador e, nos municípios, pelo prefeito).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deve ser feita por votação direta em assembleia pública específica para tal fim, conselho, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e docentes, sociedade civil e pais de alunos).

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guapimirim/RJ para o mandato com início em 09 de Julho de 2022 e término em 09 de Julho de 2026.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;
- III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guapimirim/RJ ocorrerão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

- I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DO PROCESSO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto ao Conselho de Alimentação Escolar – RJ -localizada na Rua Eduardo Garcia, nº 10, em frente à Praça da Emancipação – das 14:30h às 16:30h, com Aviso de Recebimento, até o dia 20/05/2022, ofício com a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 20 de abril a 20 de maio de 2022, no horário das 14:30h às 16:30h, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 8º - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata.

Art. 9º - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar, no dia 01 de Junho do ano em curso, às 09 horas, no Espaço Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, que funciona na Rua Itacoatiara número 99, centro de Guapimirim.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e comunicar à entidade executora, na Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício com Ata anexada, bem como os dados dos membros de cada segmento eleitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Parágrafo 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- I- Nome;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Endereço completo;
- V- Telefone para contrato;
- VI- Endereço eletrônico;

Art. 11º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deverá ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência (Mesa Diretora do CAE). A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

HOMOLOGAÇÃO

De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação dos conselheiros.

Guapimirim, 20 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL - CMDMG
SUPRIMENTO DA VACÂNCIA GESTÃO: 2022/2026

CRONOGRAMA	
DATA	ATIVIDADE
20/04/2022	Início do prazo – Apresentação do Pedido de Habilitação dos candidatos perante a Comissão Eleitoral.
20/05/2022	Prazo Final - Apresentação do Pedido de Habilitação dos candidatos perante a Comissão Eleitoral.
21/05/2022	Prazo Final – Análise do Pedido de Habilitação dos candidatos
22/05/2022	Afixação do Resultado PRELIMINAR Candidatas Habilitadas Local: Casa dos Conselhos da Educação Rua Eduardo Garcia, nº10, em Frente à Praça da Emancipação, Guapimirim, RJ
23/05	Prazo para ingressar com recurso junto à subcomissão de recurso.
24/05/2022	Prazo Final – Julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
25/05/2022	Afixação do Resultado FINAL Candidatas Habilitadas – Local: Casa dos Conselhos da Educação Rua Eduardo Garcia, nº10, em Frente à Praça da Emancipação, Guapimirim, RJ
01/06/2022	Assembleia Extraordinária pública de eleição

Senhora Presidente, Fundamentado(a) na disposição dos termos da Resolução FNDE nº 26, de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei Nº 705, de 29 de novembro de 2011 e do Edital 01/2022 de convocação da Assembleia Extraordinária Pública de Eleição para a escolha das Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2022/2026 do CAE, venho, pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL, na condição de REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, conforme abaixo mencionado

Eleitor(a)

Candidato(a) e Eleitor(a)

Ocupa cargo de direção ou coordenação em organização da sociedade civil?

SIM

NÃO

Nome completo

Endereço completo:

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Guapimirim, ____ de _____ de _____

Assinatura da requerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS

Senhora Presidente,

Fundamentado(a) na disposição dos termos da Resolução FNDE nº 26, de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei nº 705, de 29 de novembro de 2011 e do Edital 01/2022 de convocação da Assembleia Extraordinária Pública de Eleição para a escolha das Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2022/2026 do CAE, venho, pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL, na condição de REPRESENTANTE DE PAIS, conforme abaixo mencionado.

Eleitor(a)

Candidato(a) e Eleitor(a)

Ocupa cargo de direção ou coordenação em organização da sociedade civil?

SIM

NÃO

Endereço completo:

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Guapimirim, ____ de _____ de _____

Assinatura da requerente

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Senhora Presidente, Fundamentado(a) na disposição dos termos da Resolução FNDE nº 26, de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei nº 705, de 29 de novembro de 2011 e do Edital 01/2022 de convocação da Assembleia Extraordinária Pública de Eleição para a escolha das Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2022/2026 do CAE, venho, pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL, na condição de REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES, conforme abaixo mencionado.

Eleitor(a)

Candidato(a) e Eleitor(a)

Ocupa cargo de direção ou coordenação em organização da sociedade civil?

SIM

NÃO

Nome completo

Endereço completo:

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Guapimirim, ____ de _____ de _____

Assinatura da requerente

DECRETO

DECRETO Nº 2100 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006 – 870	44.90.61	1.705.00	377.000,00
02.09	10.302.0058.1.013 - 890	44.90.61	2.635.00	74.000,00
02.09	10.302.0058.1.002 - 329	44.90.52	2.635.00	56.000,00
TOTAL				507.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006 – 134	33.90.30	1.705.00	377.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	33.90.30	2.635.00	130.000,00
TOTAL				507.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de abril de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 10869/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ABERTURA: 03 de Maio de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente para a Atenção Primária à Saúde, visando a estruturação dos ambientes de assistência odontológica, conforme as condições e especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 18 de Abril de 2022

Lucélia da F. Félix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7363/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

ABERTURA: 04 de Maio de 2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de mobiliários destinados às unidades de ensino da Rede Municipal, para atender as unidades de ensino escolas e creche. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada na Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo - Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 18 de Abril de 2022

Lucélia da F. Félix
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 184 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CRISTIANO PACHECO DA ROCHA**, do cargo comissionado de Subsecretário de Administração, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Guapimirim, 19 de abril de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 185 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **GABRIELA NICOLAU DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor Jurídico II, símbolo CDP, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Guapimirim, 19 de abril de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 186 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **GABRIELA NICOLAU DA SILVA**, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico I, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Guapimirim, 19 de abril de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita



ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

A Portaria nº. 170 de 08 de abril de 2022, publicada na edição nº. 904, de 08 de abril de 2022, do Diário Oficial Eletrônico, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO COSTA ABREU**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Leia-se: Nomear o Sr. **SEBASTIÃO COSTA ABREU**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Guapimirim, 19 de abril de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital